

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

Número do dia Cr\$ 0,40

Número atrasado do ano corrente Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

Decreto N. 13953 de 25 de Abril de 1944

Institui, subordinada ao Departamento do Serviço Público, a Comissão de Administração de Pessoal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificando pelo artigo 5.º do Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, subordinada ao Departamento do Serviço Público sob a presidência do seu Diretor Geral, a Comissão de Administração de Pessoal.

Artigo 2.º — A Comissão de Administração de Pessoal tem por finalidade possibilitar melhor coordenação entre os órgãos estaduais interessados na administração de pessoal principalmente no que diz respeito a estudos relativos à orientação e fiscalização dos servidores públicos.

Artigo 3.º — A Comissão de Administração de Pessoal é constituída pelos seguintes membros:

I — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

II — Um técnico especializado em assuntos de pessoal, escolhido pelo Diretor Geral do Departamento do Serviço Público dentre os servidores daquele Departamento.

III — Um representante das Secretarias de Estado, especializado em assuntos de pessoal, escolhido mediante entendimento entre o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e os Secretários do Estado.

IV — Um representante dos institutos técnicos e científicos, especializado em assuntos de pessoal, escolhido mediante entendimento entre o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e os dirigentes dos referidos institutos.

V — Um representante da Universidade, especializado em assuntos de pessoal, indicado pelo Reitor da Universidade.

VI — Um técnico do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, especializado em assuntos relativos ao magistério, indicado pelo Secretário da Educação.

§ 1.º — Os membros da Comissão de Administração de Pessoal serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do presidente.

§ 2.º — O presidente da Comissão de Administração de Pessoal poderá convidar, para tomar parte nos trabalhos a serem realizados, os dirigentes ou representantes de quaisquer órgãos ou entidades, cujas atividades interessem a administração do pessoal, ou se relacionem com assuntos que venham a ser debatidos, bem como outros especialistas na matéria, mesmo estranhos ao serviço público.

Artigo 4.º — A Comissão de Administração de Pessoal reunir-se-á todas as vezes que for convocada pelo seu presidente.

Parágrafo único — Desde que seja marcada uma reunião, a fim de que a ela possam comparecer, estarão os membros da Comissão dispensados de outras quaisquer atividades a que, porventura, estejam obrigados na ocasião, em face dos cargos que ocupem ou das funções que exercem.

Artigo 5.º — Embora considerado como serviço relevante, nenhuma vantagem deverá corresponder ao exercício da função de membro da Comissão de Administração de Pessoal.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 25 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 25 de abril de 1944.

Victor Carvalho — Diretor Geral.

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

Decreto N. 13.957, de 25 de Abril de 1944

Aprova contrato de locação de propriedade entre o Departamento do Serviço Público e a firma Irmãos Hergett.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Departamento do Serviço Público e a firma Irmãos Hergett, para locação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 15 de maio de 1944 e mediante o aluguel mensal de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), do prédio n.º 181, da Alameda Barão do Rio Branco, nesta Capital, e que se destina à localização de dependências do referido Departamento, correndo a despesa pela verba n. 30-4-41-418, código geral 8.0.9.4, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

Decreto-lei N. 13.950, de 25 de Abril de 1944

Dispõe sobre reorganização da Secretaria da Interventoria e dá outras providências.

No art. 2.º, onde se lê: "SECRETARIA DA INTERVENTORIA", leia-se: "SECRETARIO DA INTERVENTORIA".

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o sr. João Baptista de Souza, auxiliar de expedição da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, para exercer o cargo de Auxiliar de Expediente, da mesma Repartição, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o senhor Alcides Maria Ferreira, 2.º escrivário da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, para exercer o cargo de Arquivista da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o sra. Sylvio Ferreira, 2.º escrivário da Inspeção de Serviços Públicos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Arquivista da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o Senhor Callixto Garcia, 4.º escrivário

do mesmo Instituto, com prejuízo de seu cargo efetivo.

Apostilas de 25-4-44:

Nos seguintes títulos de nomeação de Engenheiros do Instituto de Pesquisas Tecnológicas: Fernando de Toledo Fiza, para se declarar que fica mantido no exercício de suas funções, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 1.º da Resolução 122, de 13-3-44, passando a receber, de acordo com o decreto 13.828, de 24-1-44, o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) (Referência XXVII); Vicente Chiaverini, apostila idêntica, com exceção do salário, que passa a ser de Crs. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) (Referência XXIII); João Mendes

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MZNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRIO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória n.º 358-364 - C. Postal, 231-B

ca Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, para exercer o cargo de Auxiliar de Revisão da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o senhor Manuel de Mello Machado, contínuo da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, para exercer o cargo de Auxiliar de Expedição da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o senhor Ficravante Zoppello, portero da Secretaria da dissolvida Assembleia Legislativa do Estado, para exercer o cargo de Auxiliar de Expediente da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 de abril de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior.

O Interventor Federal no Estado, em data de ontem, apostilou o título de nomeação do sr. Manoel Antonio Jorge, mordomo do Palácio do Governo, para o fim de declarar que o interessado passa a perceber, a partir de 25 do corrente mês, os vencimentos mensais de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) — Padre L — nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 deste mês.

Na mesma data, o Interventor Federal apostilou, também, o título de nomeação de João Baptista de Souza, encarregado da expedição da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, para o fim de declarar que o interessado passa a ocupar o cargo de auxiliar de expedição da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do decreto-lei n.º 13.950, de 25 deste mês.

JUSTIÇA E NEGOÇIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Provendo, nos termos do artigo 6.º do decreto-lei n.º 12.520, de 22 de janeiro de 1942, os srs. Julio de Oliveira Chagas Neto e dr. Oswaldo de Oliveira Pena, nos ofícios de registo de imóveis, das 15.ª e 16.ª circunscrições da comarca de São Paulo, respectivamente.

d. Zenith Bendes da Silveira Zilondi, 3.º auxiliar técnica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Decretos de 25-4-44:

Declarando que o sr. Luiz Pinto e Silva, Secretário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, fica afastado do exercício de seu cargo, nos termos do artigo 2.º, parágrafo 2.º, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, para prestar serviços junto à Reitoria da mesma Universidade.

Dispensando, a pedido, o sr. Gilberto Vicente de Azevedo, das funções de 4.º escriturário que exercendo, como extranume- rário, na Faculdade de Farmácia e

Secretaria da Interventoria

UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO

REITORIA

Ato de 24-1-44:

Invalidando o ato de 24 de março p.p., que declarou adido, junto ao Gabinete do Reitor, o sr. Benedicto da Silva Mendes, Tesoureiro da Reitoria da Universidade, a contar da mesma data.

Atos de 25-4-44:

Invalidando o ato de 27 de mar-